



Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 623, de 14 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 1 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- JIAN CARLOS MALAGUTTI, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Frotas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

III- GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

IV- 1º Suplente: VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

V- 2ª Suplente: TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





Prefeitura Municipal de Porto União

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pelo Servidor Jian Carlos Malagutti, e terá como membros: Graciele Carla Bordignon Rodrigues, Vinicius André Makiak e Tatiane Parizotto.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.



ELISEU MBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

GESTÃO 2017-2020

Ofício SCT nº 0157/2019

Porto União, 14 de maio de 2019

**Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal de Porto União
Porto União/SC**

Excelentíssimo Senhor.

*Entominho-te o dinheiro, finalize
para Anistia e para se p...
e estar por em 1500-?
Defina o presente conforme
parecer jurídico
20/05/19*

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a competente autorização para contratação de **banda para o Baile do Centenário de Santa Cruz do Timbó** que se realizará no dia 03 de agosto de 2019, no Clube de 25 de Julho .

O valor para a contratação de estrutura completa de som, luzes e quatro horas e meia de baile aproximadamente, iniciando às 23 horas foi orçado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Pela atenção que por certo Vossa Excelência dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente,

União, etc:
*Não há obra na
realização do projeto de
muni... dados de...*
*com furos no
v. 25 da li
8666/93.*
0.15.05.19
Juliana H. Posenatto
DAB/SC 22.364



Alice Cristine Schonberger
Coordenadora Administrativa
Secretaria de Cultura e Turismo



Ofício Continental Nº. 019/2019



Itapiranga – SC, 09 de Agosto de 2019.

Assunto: Encaminhamento de Orçamento – Baile do Centenário do Distrito de Santa Cruz do Timbó – Porto União – SC.

Para
Comissão Organizadora

Prezada Comissão.

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando para vossa apreciação o orçamento para animação do Baile do Centenário do Distrito de Santa Cruz do Timbó – Porto União – SC., que realizar-se-á, no dia 03 de agosto de 2019.

Para a Orquestra Continental será motivo de satisfação e orgulho estarmos presentes mais uma vez neste grande acontecimento

Segue orçamento abaixo.

Descrição	Obs:	Valor em R\$
Show de 4,5 horas consecutivas no dia 03 de Agosto de 2019 com início programado para as 22h e 30min.	Alimentação (refeições) com água no palco por conta a organização do evento no dia da apresentação	8.000,00

Maiores informações pelo site: www.orquestracontinentalsc.com.br ou pelos fones: (49)991056087 e/ou 36773283 - E-mail: ricardo_kraemer@hotmail.com.

Sendo o que se apresenta na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Kraemer

Administrador da Orquestra Continental



Rua Ipê, 370 – Bairro Jardim Bela Vista – CEP – 89896-000 – Itapiranga – SC.
Fones (49) 36773283 ou (49) 991056087 – Site: www.orquestracontinentalsc.com.br
e-mail: ricardo_kraemer@hotmail.com
CNPJ nº 23.167.413/0001-60



FONES: (51)99208-1125 / SILVIA

(51)99692-2314 / PAULINHO

SUPER BANDA SANTA CRUZ

Santa Cruz do Sul – RS.

Santa Cruz do Sul – RS., 09 de Maio de 2019.

Assunto: Encaminhamento de Orçamento – Baile do Centenário do Distrito de Santa Cruz do Timbó – Porto União – SC

Para

Comissão Organizadora

Prezados Senhores.

Através do presente estamos encaminhando para vossa análise o orçamento para animação do Baile do Centenário do Distrito de Santa Cruz do Timbó – Porto União – SC., que se realizará, no dia 03 de agosto de 2019.

Segue orçamento abaixo.

Descrição	Obs:	Valor em R\$
Show de 4,5 horas consecutivas no dia 03 de Agosto de 2019 com início programado para as 22h e 30min.	Alimentação (refeições) com água no palco por conta a organização do evento no dia da apresentação	12.000,00



Sendo o que se apresenta na oportunidade,
renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RESP.P/EQUIPE CONTRATADA

Paulinho Almeida



BANDA DESTINUS
Vera Cruz - RS

Vera Cruz- RS., 10 de Maio de 2019.

Assunto: Encaminhamento de Orçamento – Baile do Centenário do Distrito de Santa Cruz do Timbó – Porto União – SC.

Para
Comissão Organizadora

Prezados Senhores.

Através do presente estamos encaminhando para vossa análise o orçamento para animação do Baile do Centenário do Distrito de Santa Cruz do Timbó – Porto União – SC., que se realizará, no dia 03 de agosto de 2019.

Segue orçamento abaixo.

Descrição	Obs:	Valor em R\$
Show de 4,5 horas consecutivas no dia 03 de Agosto de 2019 com início programado para as 22h e 30min.	Alimentação (refeições) com água no palco por conta a organização do evento no dia da apresentação	11.800,00

Sendo o que se apresenta na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rudimar Furtado
RUDIMAR FURTADO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.167.413/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2015	
NOME EMPRESARIAL RICARDO KRAEMER 71073531953			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORQUESTRA CONTINENTAL DE SANTA CATARINA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R IPE	NÚMERO 370	COMPLEMENTO	
CEP 89.896-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO ITAPIRANGA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3677-3283		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2019 às 16:56:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

RICARDO KRAEMER 71073531953

Nome do Empresário

RICARDO KRAEMER

Nome Fantasia

ORQUESTRA CONTINENTAL DE SANTA CATARINA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

2528528

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

710.735.319-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/08/2015

Números de Registro

CNPJ

23.167.413/0001-60

NIRE

42-8-0232776-6

Endereço Comercial

CEP

89896-000

Logradouro

RUA IPE

Número

370

Bairro

JARDIM BELA VISTA

Município

ITAPIRANGA

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

28/08/2015

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Número do Recibo
ME21244491

Número do Identificador
23167413000160

Data de Emissão
18/04/2018



ORÇAMENTO 2019

CONTRATAÇÃO BANDA

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0214 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

atividade 2112 MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO DE CULTURA

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 183 MUN

8.000,00

COMPLEM. 33903999 Outros Serviços de Terceiros PJ

Sydel
SOFIA SYDOL CRC 014640/O

SOMA

8.000,00

Secretaria Finanças

22/05/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Processo Licitatório nº 0/2019**

Dispensa de Licitação nº 0/2019**

miranda

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 0**/2019, Dispensa de Licitação n.º 0**/2019, declarou a dispensa de licitação, para contratação banda, com estrutura completa de som, luzes, para o baile do Centenário de Santa Cruz do Timbó.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, ** de **** de 2019.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 623/2019

U. Unte'
na nota formal -
mente em adu.
P.U. 10.06.19.

Antonio Roberto
Pref. Municipal de Porto União - SC
AB/SC 22.364
FLS. 012
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0**/2019 Dispensa de Licitação n.º 0**/2019

Caracterização da Situação: O Distrito de Santa Cruz do Timbó está comemorando aniversário no ano de 2019. Por esse motivo, seguindo a linha das comemorações do Centenário de Porto União em 2017, terá diversas atividades alusivas à sua data de fundação. O distrito comemora duas datas festivas durante o ano, sendo uma delas referente a chegada dos primeiros colonizadores e a segunda data comemorada é a do aniversário do Distrito.

Por esse motivo, as comemorações referente ao aniversário do distrito são desenvolvidas no período que compreende as duas datas. Ou seja, em Santa Cruz do Timbó as festividades de maior público se concentram entre os meses de março (chegada dos imigrantes) e setembro (aniversário do Distrito).

Uma das formas de celebrar o centenário do distrito é realizar um jantar/baile com a participação da comunidade local. Para tanto, se faz necessário a contratação de uma banda de estilo musical germânico.

Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação de banda com estrutura completa de som e luzes para o Baile do Centenário de Santa Cruz do Timbó, que será realizado no dia 03 de agosto de 2019 no Clube 25 de Julho.

Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre a empresa Ricardo Kraemer 71073531953, inscrita no CNPJ 23.167.413/0001-60, uma vez que foi a empresa que ofereceu menor orçamento, conforme consta no processo.

Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município a empresa Ricardo Kraemer 71073531953, inscrita no CNPJ 23.167.413/0001-60 será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo que existe lei específica para cobertura de gastos nas comemorações alusivas ao Centenário de Santa Cruz do Timbó.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo

Unidade 0214 – Fundação Municipal de Cultura

Atividade 2112 – Manutenção Fundação de Cultura

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 183

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Justificativa: O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, ** de **** de 2019.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 0/2019**
Dispensa de Licitação n.º 0/2019**

Objeto: contratação de banda com estrutura completa de som e luzes para o Baile do Centenário de Santa Cruz do Timbó, que será realizado no dia 03/08/2019 no Clube 25 Julho.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso II Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação para a contratação da empresa Ricardo Kraemer 71073531953. O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), **/ de **** de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa Ricardo Kraemer 71073531953.

A Prefeitura Municipal de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa Ricardo Kraemer 71073531953, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Ipe, Bairro: Jardim Bela Vista, cidade de Itapiranga, CEP: 89.896-000, Estado de Santa Catarina, Telefone: (49) 3677-3283 inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 23.167.413/0001-60, neste ato representada por seu diretor, Sr. Ricardo Kraemer (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 0**/2019 modalidade Dispensa de Licitação 0**/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de banda com estrutura completa de som e luzes para o Baile do Centenário de Santa Cruz do Timbó, que será realizado no dia 03 de agosto de 2019 no Clube 25 de Julho, conforme requisição da Secretaria Municipal da Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Dispensa de Licitação 0**/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

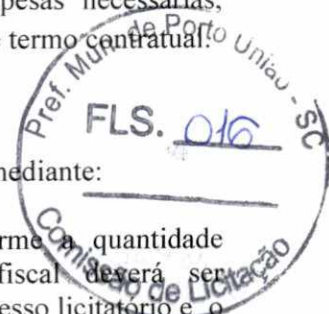
PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá ser executado conforme determinação da Secretaria de Cultura e Turismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada será responsável pela animação do baile que será realizado no dia 03/08/2019, no Clube 25 de Julho, com duração de quatro horas e meia de show.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada será responsável pela estrutura completa de som e luzes para o evento.

PARÁGRAFO QUARTO – A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO QUINTO – A contratada será responsável por todas despesas de deslocamento dos profissionais envolvidos, impostos e demais que venham a recair sobre a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo

Unidade 0214 – Fundação Municipal de Cultura

Atividade 2112 – Manutenção Fundação de Cultura

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 183

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer o serviço deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço executado;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ** de *** de 2019.

Eliseu Mibach

Ricardo Kraemer 71073531953

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



LEI Nº 4.570, de 19 de dezembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal empenhar despesas para cobertura de gastos com a realização das festividades alusivas ao Centenário do Distrito de Santa Cruz do Timbó – Porto União.

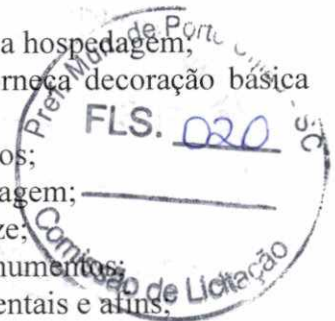
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e empenhar despesas até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cobertura de gastos com a realização das festividades alusivas ao Centenário do Distrito de Santa Cruz do Timbó – Porto União.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata este artigo serão para custear despesas com:

- I- aquisição de material gráfico impresso, áudio e vídeo;
- II- aquisição de material de decoração;
- III- locação de tendas, pirâmides e banheiros químicos;
- IV- locação de brinquedos infláveis;
- V- locação de equipamento de sonorização, iluminação, estrutura para palco, projeção e material cênico, com disponibilidade de gerador de energia e mão de obra especializada;
- VI- contratação de serviço de seguranças;
- VII- contratação de espetáculos de música, teatro, dança e demais tradições populares;
- VIII- contratação de bandas para animação de eventos;
- IX- contratação de exposições de artes plásticas, artesanato, acervos de museus;
- X- aquisição de coquetel e bebidas a serem servidos em reuniões, lançamentos e eventos alusivos ao Centenário;
- XI- contratação de prestação de serviços de empresa que forneça refeições (almoço/jantar/coquetel);
- XII- contratação de prestação de serviços de empresa que forneça hospedagem;
- XIII- contratação de prestação de serviços de empresa que forneça decoração básica padrão em eventos;
- XIV- aquisição de medalhas e troféus, para premiação nos eventos;
- XV- contratação de empresa para confecção de placas de homenagem;
- XVI- contratação de empresa para confecção de placas em bronze;
- XVII- aquisição de materiais para manutenção e reforma de monumentos;
- XVIII- contratação de empresa para confecção de camisas, aventais e afins;
- XIX – aquisição de bandeiras e mastros.

Art. 2º Nos preparativos e realização do evento, bem como na manutenção da estrutura da programação comemorativa, poderão ser empregados veículos da Prefeitura Municipal para o



transporte de materiais e equipamentos, para divulgação das festividades, com a inserção de plotagens, adesivos e afins e, inclusive, para deslocamento dos membros da Comissão organizadora e a esta vinculada.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 19 de dezembro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 82.821.208/0001-36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2899/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 196134 - RICARDO KRAEMER 71073531953

CNPJ/CPF: 23.167.413/0001-60

Endereço: Rua IPÊ, 370

Complemento:

Bairro: JARDIM BELA VISTA

Cidade: Itapiranga

CEP: 89.896-000

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Itapiranga: <https://itapiranga.atende.net>, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida até dia 12/09/2019.

Itapiranga (SC), 14 de junho de 2019.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RICARDO KRAEMER 71073531953**
CNPJ/CPF: **23.167.413/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140049363573**
Data de emissão: **17/05/2019 14:35:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **16/07/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICARDO KRAEMER 71073531953
CNPJ: 23.167.413/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:34 do dia 17/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2019.
Código de controle da certidão: **7469.EA21.09D5.53E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.167.413/0001-60

Razão Social: RICARDO KRAEMER

Endereço: AVEN URUGUAI / 420 / CENTRO ITAPIRANGA - SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2019 a 04/07/2019

Certificação Número: 2019060501513874157365

Informação obtida em 13/06/2019 17:01:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO KRAEMER 71073531953

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.167.413/0001-60

Certidão nº: 172629361/2019

Expedição: 17/05/2019, às 14:54:03

Validade: 12/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RICARDO KRAEMER 71073531953 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.167.413/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em Lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapiranga

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6485714

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itapiranga, com distribuição anterior à data de 16/05/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RICARDO KRAEMER 71073531953, portador do CNPJ: 23.167.413/0001-60. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itapiranga, sexta-feira, 17 de maio de 2019.



PEDIDO Nº:

8903838





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

ALVARÁ Nº: 879

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 25/2009, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

15731 - RICARDO KRAEMER 71073531953

DOCUMENTOS

CNPJ: 23.167.413/0001-60 Inscrição Estadual:

ENDEREÇO

Logradouro: Rua IPÊ

Número: 370

Complemento: SALA 01

CEP: 89896-000

Bairro: JARDIM BELA VISTA

Distrito:

Cidade: Itapiranga

UF: SC

ESPÉCIE TRIBUTADA

Atividades:

9001902 - Produção musical

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Itapiranga(SC) 18 de Abril de 2018.

Ane Bohden

[Assinatura]

Secretaria Municipal





ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO N° 499/2019 ALVARÁ DE FIRMA ESTABELECIDA (FIXAR EM LOCAL VISÍVEL)

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME DISPÕE AS LEIS COMPLEMENTARES N.º 25/2009 E 50/2012, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E / OU FUNCIONAMENTO À:

RICARDO KRAEMER 71073531953

CNPJ

23.167.413/0001-60

Inscrição Municipal

2210

ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXERCER SUA ATIVIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2019 ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CONFORME AS INDICAÇÕES SEGUINTE:

Para Estabelecer na

Rua IPÊ, 370 - SALA 01 - JARDIM BELA VISTA - CEP: 89.896-000

Nome Fantasia

ORQUESTRA CONTINENTAL DE SANTA CATARINA

Atividade Principal

Produção musical

Atividade(s) Secundária(s)

Atividades de sonorização e de iluminação

Horário de Funcionamento

Inscrição Estadual	Início da Atividade	Código de Controle	Aviso
	28/08/2015	WIS031201-734-MNNGMO-295802373	

Características

Descrição	Unidade	Opção

**A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://itapiranga.atende.net>**

Itapiranga (SC), 17 de maio de 2019



AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref.: Processo Licitatório 099/2019.
Dispensa de Licitação 007/2019.

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE BANDA COM ESTRUTURA COMPLETA DE SOM E LUZES PARA O BAILE DO CENTENÁRIO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2019 NO CLUBE 25 DE JULHO.*

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:


As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

*Órgão 0200 – Poder Executivo
Unidade 0214 – Fundação Municipal de Cultura
Atividade 2112 – Manutenção Fundação de Cultura
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 183*

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.
É o parecer.

Porto União, 14 de junho de 2019.


AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CRC/SC 035830/O-4



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 14 de junho de 2019.

PARECER JURÍDICO N.º 045/2019.

Ref.: Processo Licitatório n.º 099/2019, Dispensa de Licitação n.º 007/2019.

Objeto: Contratação de banda com estrutura completa de som e luzes par ao Baile do Centenário de Santa Cruz do Timbó, que será realizado no dia 03.08.2019, no clube 25 de Julho localizado em Santa Cruz do Timbó.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2019, instruído com os seguintes documentos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
3. Razão de Escolha;
4. Fundamento Legal da Contratação;
5. Justificativa de Preço;
6. Documentos Diversos.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação de banda com estrutura completa de som e luzes par ao Baile do Centenário de Santa Cruz do Timbó, que será realizado no dia 03.08.2019, no clube 25 de Julho localizado em Santa Cruz do Timbó.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 8.000,00), este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado, conforme orçamentos constantes do presente processo havendo, inclusive, lei específica para cobertura dos gastos alusivos às comemorações do Centenário de Santa Cruz do Timbó.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no **art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93** que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do Inciso II do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso II; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.


Juliana Hochstein Posenatto
OAB/SC 22.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Processo Licitatório nº 099/2019

Dispensa de Licitação nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 099/2019, Dispensa de Licitação n.º 007/2019, declarou a dispensa de licitação, para contratação banda, com estrutura completa de som, luzes, para o baile do Centenário de Santa Cruz do Timbó.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, 14 de junho de 2019.



LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 099/2019 Dispensa de Licitação n.º 007/2019

Caracterização da Situação: O Distrito de Santa Cruz do Timbó está comemorando aniversário no ano de 2019. Por esse motivo, seguindo a linha das comemorações do Centenário de Porto União em 2017, terá diversas atividades alusivas à sua data de fundação. O distrito comemora duas datas festivas durante o ano, sendo uma delas referente a chegada dos primeiros colonizadores e a segunda data comemorada é a do aniversário do Distrito.

Por esse motivo, as comemorações referente ao aniversário do distrito são desenvolvidas no período que compreende as duas datas. Ou seja, em Santa Cruz do Timbó as festividades de maior público se concentram entre os meses de março (chegada dos imigrantes) e setembro (aniversário do Distrito).

Uma das formas de celebrar o centenário do distrito é realizar um jantar/baile com a participação da comunidade local. Para tanto, se faz necessário a contratação de uma banda de estilo musical germânico.

Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação de banda com estrutura completa de som e luzes para o Baile do Centenário de Santa Cruz do Timbó, que será realizado no dia 03 de agosto de 2019 no Clube 25 de Julho.

Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre a empresa Ricardo Kraemer 71073531953, inscrita no CNPJ 23.167.413/0001-60, uma vez que foi a empresa que ofereceu menor orçamento, conforme consta no processo.

Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município a empresa Ricardo Kraemer 71073531953, inscrita no CNPJ 23.167.413/0001-60 será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo que existe lei específica para cobertura de gastos nas comemorações alusivas ao Centenário de Santa Cruz do Timbó.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo

Unidade 0214 – Fundação Municipal de Cultura

Atividade 2112 – Manutenção Fundação de Cultura

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 183

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Justificativa: O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 14 de junho de 2019.



LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 099/2019 Dispensa de Licitação n.º 007/2019

Objeto: contratação de banda com estrutura completa de som e luzes para o Baile do Centenário de Santa Cruz do Timbó, que será realizado no dia 03/08/2019 no Clube 25 Julho.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso II Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação para a contratação da empresa Ricardo Kraemer 71073531953. O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 25 de junho de 2019.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 14 de junho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019

Publicação Nº 2056621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Justificativa De Dispensa De Licitação

Processo Licitatório nº 099/2019

Dispensa de Licitação nº 007/2019

Caracterização da Situação: O Distrito de Santa Cruz do Timbó está comemorando aniversário no ano de 2019. Por esse motivo, seguindo a linha das comemorações do Centenário de Porto União em 2017, terá diversas atividades alusivas à sua data de fundação. O distrito comemora duas datas festivas durante o ano, sendo uma delas referente a chegada dos primeiros colonizadores e a segunda data comemorada é a do aniversário do Distrito.

Por esse motivo, as comemorações referente ao aniversário do distrito são desenvolvidas no período que compreende as duas datas. Ou seja, em Santa Cruz do Timbó as festividades de maior público se concentram entre os meses de março (chegada dos imigrantes) e setembro (aniversário do Distrito).

Uma das formas de celebrar o centenário do distrito é realizar um jantar/baile com a participação da comunidade local. Para tanto, se faz necessário a contratação de uma banda de estilo musical germânico.

Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação de banda com estrutura completa de som e luzes para o Baile do Centenário de Santa Cruz do Timbó, que será realizado no dia 03 de agosto de 2019 no Clube 25 de Julho.

Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre a empresa Ricardo Kraemer 71073531953, inscrita no CNPJ 23.167.413/0001-60, uma vez que foi a empresa que ofereceu menor orçamento, conforme consta no processo.

Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município a empresa Ricardo Kraemer 71073531953, inscrita no CNPJ 23.167.413/0001-60 será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo que existe lei específica para cobertura de gastos nas comemorações alusivas ao Centenário de Santa Cruz do Timbó.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo

Unidade 0214 – Fundação Municipal de Cultura

Atividade 2112 – Manutenção Fundação de Cultura

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 183

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 14 de junho de 2019.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 623/2019



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 99/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 25/06/2019
e) Objeto da Licitação O objeto da presente dispensa é justamente a contratação de banda com estrutura completa de som e luzes para o Baile do Centenário de Santa Cruz do Timbó, que será realizado no dia 03 de agosto de 2019 no Clube 25 de Julho.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
1	0,0000	8.000,00
1		8.000,00

- 200013 - RICARDO KRAEMER 71073531953



Porto União, 25 de Junho de 2019.

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 99/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 25/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O objeto da presente dispensa é justamente a contratação de banda com estrutura completa de som e luzes para o Baile do Centenário de Santa Cruz do Timbó, que será realizado no dia 03 de agosto de 2019 no Clube 25 de Julho.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 200013 - RICARDO KRAEMER 71073531953	1	0,0000	8.000,00
	1		8.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.112.3.3.90.00.00.00.00 (183)



ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 155/2019

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa Ricardo Kraemer 71073531953.

A Prefeitura Municipal de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa Ricardo Kraemer 71073531953, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Ipe, Bairro: Jardim Bela Vista, cidade de Itapiranga, CEP: 89.896-000, Estado de Santa Catarina, Telefone: (49) 3677-3283 inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 23.167.413/0001-60, neste ato representada por seu diretor, Sr. Ricardo Kraemer (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 099/2019 modalidade Dispensa de Licitação 007/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de banda com estrutura completa de som e luzes para o Baile do Centenário de Santa Cruz do Timbó, que será realizado no dia 03 de agosto de 2019 no Clube 25 de Julho, conforme requisição da Secretaria Municipal da Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Dispensa de Licitação 007/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 155/2019

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá ser executado conforme determinação da Secretaria de Cultura e Turismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada será responsável pela animação do baile que será realizado no dia 03/08/2019, no Clube 25 de Julho, com duração de quatro horas e meia de show.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada será responsável pela estrutura completa de som e luzes para o evento.

PARÁGRAFO QUARTO – A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO QUINTO – A contratada será responsável por todas despesas de deslocamento dos profissionais envolvidos, impostos e demais que venham a recair sobre a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo

Unidade 0214 – Fundação Municipal de Cultura

Atividade 2112 – Manutenção Fundação de Cultura

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 183

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer o serviço deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 155/2019

- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço executado;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 155/2019

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 25 de junho de 2019.


Eliseu Mibach
CONTRATANTE


Ricardo Kraemer 71073531953
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

Assinatura e CPF

2ª _____

Assinatura e CPF



respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: MÉDICO DO PSF

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
PRISCILLA QUINOLI BECKER	7º		

Porto União (SC), 11 de Julho 2019.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 070/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2086514

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 070/2019 – EDUCAÇÃO.

Partes: Município de Porto União e José Lucas Moreira Empreendimentos.

Objeto: Execução da obra de reforma do Núcleo Educacional São Pedro do Timbó.

Valor: R\$ 136.849,37 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Tomada de Preços 004/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 26 de junho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

José Lucas Moreira Empreendimentos.

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 155/2019

Publicação Nº 2086483

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 155/2019.

Partes: Município de Porto União e Ricardo Kraemer 71073531953.

Objeto: Contratação de banda com estrutura completa de som e luzes para o Baile do Centenário de Santa Cruz do Timbó.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2019.

Base legal: Dispensa de Licitação 007/2019, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 25 de junho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Ricardo Kraemer 71073531953.

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 159/2019

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 159/2019.

Partes: Município de Porto União e Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná.

Objeto: Prestação de serviços de contratação de empresa habilitada para prestar serviço de "agente integrado" entre município de Porto União/Instituição de ensino e estudante no intuito de realizar contratação de estagiários.

Valor: R\$ 5.032,80 (cinco mil, trinta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Tomada de Preços 005/2019, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 26 de junho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná.

Contratada.

